A futura Constituição Ortina DE BRASILIA Mudança constitucional altera o perfil do País

Carmen Kozak e Luís Eduardo Costa



O Brasil terá um novo perfil a partir do dia 5 de outubro. Se a nova Constituição for cumprida, o estado democrático estará consagrado e

cada cidadão terá todos os seus direitos e garantias individuais assegurados. Nesse novo Brasil, o ensino fundamental e médio serão assegurados pelo Estado, que terá também como prioridade as ações de saúde, previdência e assistência social. A valorização do trabalho é proporcional à garantia da livre iniciativa. A Ordem Econômica não obedecerá mais critérios vagos, passando a ter tratamento esproteção ao capital pecial e nacional.

A reforma agrária, apesar das restrições de desapropriação nas terras produtivas, está devidamente regulamentada no texto constitucional e dependerá apenas de decisão política para a sua execução. Os Estados e Municípios foram contemplados com a reforma tributária, o que fará com que os recursos dos contribuintes não sejam mais revertidos em uma arma de barganha política que submete governadores e prefeitos às constan-tes visitas de "pires na mão".

Apesar de não ter sido aprovada a estabilidade plena no emprego os trabalhadores têm seus direitos garantidos constitucionalmente e mecanismos de proteção à mão-deobra contra a despedida imotivada ou sem justa causa. O salário mínimo tem uma nova base de cálculo que aumenta o seu poder de compra e sua fixação passa a ser competência do Congresso Nacional. Os aposentados são beneficiados com a preservação do valor real dos benefícios.

Prerrogativas

O Congresso tem de volta todas as prerrogativas perdidas após o golpe militar de 1964, sendo responsável por tedos os atos do Poder Executivo. É permitido o veto a qualquer ato que seja lesivo à soberania e ao patrimônio nacional, inclusive, a negociação da dívida externa. Os decretos-leis ficam abolidos no País, podendo o presidente decretar medidas provisórias que se não forem aprovadas ou apreciadas pelo Congresso em 30 dias terão seus efeitos suspensos retrativamente.

Os serviços essenciais são estatizados nesse novo País. O petróleo é monopólio estatal e a exploração mineral só poderá ser feita, mediante concessão, por empresas de capital nacional. O Ministério Público adquire uma nova feição, através da divisão em Procuradoria-Geral da União, que defenderá exclusivamente os direitos do cidadão e da sociedade: e Advocacia-Geral da União, que defenderá os interesses do Governo.

No Brasil que nasce dia 5 de outubro, as eleições indiretas estão abolidas. Em dois turnos todo cidadão com mais de 16 anos escolherá Presidente da República em 1989. Governadores e prefeitos — em cidades com mais de 200 mil eleitores — serão eleitos com mais de 50% dos votos. Os deputados, senadores e representantes das As-sembléias Legislativas e Câmaras Municipais serão escolhidos através do sistema proporcional.

Juro estará tabelado já em outubro

O relator-geral da Constituin-te, Bernardo Cabral, sustentou ontem que é aplicável já em outubro a decisão da Constituinte que fixou em 12% as taxas de juros reais, mesmo que ainda não estejam definidas na lei as punições que devem ser atribuídas aos infratores daquele dispositivo.

Bernardo Cabral confessou que não sabe exatamente qual é o con-ceito de "juro real". Acredita que o Banco Central tem instruções a respeito e observa que essa definição deverá constar da lei complementar que vai regulamentar o sis-

tema financeiro nacional. Diante da insistência dos repórteres sobre o assunto, Cabral afirmou que a intenção do legislador foi a aplicação imediata do dispositivo.

Título II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

O título dos Direitos e Garantias Fundamentais representa o maior avanço de todo o texto da futura Constituição. As inovações asseguram maior liberdade ao cidadão e a ampliação dos direitos dos trabalhadores. No capítulo que trata dos Direitos e Deveres Indvi-

guladora, tornando a nova Carta praticamente auto-aplicável.

No Capítulo dos Direitos Sociais ficou estabelecida a redução da jornada de trabalho semanal de 48 para 44 horas, hora extra de no mínimo 50% da hora normal, licença-gestante de 120 dias, proporcional. O direito de greve é amplo, inclusive nos serviços essenciais. Os sindicatos também são livres, sendo vedada a interferência do Estado em sua oraganização.

Na democracia participativa consagra a iniciativa popular para propor projetos de lei e o voto conti-

Tema	Atual Constituição	Futura Constituição
Racismo	Será punido pela lei o preconceito de	A prática do racismo constitui crime
	raça.	inafiancável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei.
Fortura	Impõe-se a todas as autoridades o res- peito à integridade física e moral do de- tento e do presidiário.	Ninguém será submetido a tortura ou a tratamento desumano ou degradante. A lei considerará inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitiram.
Pena de morte	Não haverá pena de morte, salvo em caso de guerra externa.	Mantido integralmente.
Habeas-corpus	Dar-se-á habeas-corpus sempre que algúem sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões não caberá habeas-corpus.	Conceder-se-á habeas-corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua li- berdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.
Habeas-data	Não prevê.	O habeas-data será concedido para
		assegurar o conhecimento de informações relativas a sua pessoa, constantes de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público e para a retificação de dados, em não se preferindo fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.
Mandado de segurança	Conceder-se-á mandado de segurança para proteger o direito líquido e certo não amparado por habeas-corpus , seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.	O mandado de segurança será conce dido para proteger direito líquido e certo não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, seja o responsável pela ile galidade ou abuso de poder a autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
		of the April
Mandado de segurança coletivo	Não prevê.	O mandado de segurança coletivo po de ser impetrado por: — Por partido político com representação no Congresso Na cional e organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo me nos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.
Mandado de injunção	Não prevê.	Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta da norma regulamen tadora torne inviável o exercício dos di reitos e liberdades constitucionais e da prerrogativas inerentes.
Jornada de trabalho	Duração diária do trabalho não excedente a oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos.	Duração do trabalho normal não su perior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a com pensação de horário e a redução da jorna da, mediante acordo ou convenção coleti va de trabalho. Jornada de seis horas pa ra o trabalho realizado em turnos inin terruptos de revezamento, salvo negocia ção coletiva. Remuneração do serviço ex traordinário superior, no mínimo, en cinquenta por cento à do normal.
Licença à gestante	Não prevê, mas a legislação fixa em 84 dias.	Duração de cento e vinte dias, sen prejuízo do emprego ou salário.
Licença à paternidade	Não prevê.	Duração de cinco dias nas Disposi ções Transitórias até que a lei defina.
Férias	Férias anuais remuneradas.	Gozo de férias anuais remunerada em pelo menos um terço a mais do que salário normal.
Direito de greve	Não será permitida a greve nos serviços públicos e atividades consideradas essenciais.	Estabelece que é livre o direito de greve, cabendo ao trabalhador decidir so bre a oportunidade e os interesses qui rão defender quando decidir paralisa suas atividades. Uma lei ordinária va definir quais serão os serviços ou atividades essenciais e vai dizer como a população será atendida durante a greve nesse setores.
Garantia de emprego	Estabilidade, com indenização ao tra- balhador despedido ou fundo de garantia equivalente. A CLT prevê uma multa de	Relação de emprego protegida contr despedida arbitrária ou sem justa causs nos termos da lei complementar que pro-

10 por cento sobre o fundo de garantia

por tempo de serviço.

verá indenização compensatória, dentre

outros direitos. As Disposições Transitó-

rias prevêem uma indenização de 40 por

cento sobre o fundo de garantia, até a lei

ser definida.

A futura Constituição

Título III

Da Organização do Estado

O Distrito Federal ganhou autonomia política e administrativa, podendo escolher o seu governador e os deputados distritais em 1990. Os "marajás" do funcionalismo serão combatidos com a fixação em lei de tetos máximos e mínimos para os salários percebidos, não podendo qualquer remuneração (salário mais gratificações e adicionais) ser superior à do titular do órgão ou instituição, obedecendo-se sempre ao critério da isonomia entre os funcionários do Legislativo, Executivo e Judiciário.

Os funcionários públicos civis poderão organizar-se livremente em associações e sindicatos, sendo o direito de greve regulamentado em legislação ordinária. Os serviços telefônicos, telegráficos e de transmissão de dados são estatizados. Compete à União conceder ou autorizar esses somente às empresas de controle acionário estatal. A distribuição do gás canalizado passa a ser competência dos Estados, que só poderão conceder a exploração a empresas estatais

Tema	Atual Constituição	Futura Constituição
Autonomia do DF	O Distrito Federal não tem autonomia política, administrativa e financeira. O . Governador será indicado pelo Presiden- te da República e a legislação local é competência da Comissão do Senado Federal.	O DF tem autonomia político- administrativa e financeira. O Governa- dor é eleito em dois turnos pelo voto dire- to. A representação local será feita por deputados distritais eleitos para a Câma- ra Legislativa.
Aumento das bancadas municipais	As Câmaras de Vereadores serão com- postas por, no máximo, 21 representan- tes. Prevista exceção aos municípios com mais de um milhão de habitantes que po- derão ter até 33 vereadores.	Os Tribunais Regionais Eleitorais determinarão, proporcionalmente aos habitantes, o número de veredores nos municípios com até 1 milhão de habitantes. O número mínimo é de oito e o máximo é de 21. Nas cidades com até cinco milhões de habitantes existirão de 33 a 41 vereadores. O limite máximo, 55 vereadores, é estabelecido para os municípios com mais de cinco milhões de habitantes.
Eleições governador e prefeito	São realizadas em um turno de eleição.	Os governadores serão eleitos através de dois turnos de votação. Este critério só será utilizado, para a escolha de prefeito, nos municípios com mais de 200 mil eleitores.

Título IV

Da Organização dos Poderes

Fortalecido, o Congresso Nacional tem de volta todas as prerrogativas perdidas a partir de 1964, após o golpe militar. O Sistema de governo é presidencialista e o mandato dos presidentes é de cinco anos. O Ministério Público é dividido em dois — Procuradoria-Geral da União, que defenderá exclusiva-

mente os interesses da sociedade; e Advocacia-Geral da União, responsável pela defesa dos interesses do governo federal.

Com suas novas atribuições, o Congresso Nacional será responsável pela apreciação de todos os atos do Executivo, tendo poderes de veto nas principais decisões. Foi criada uma Comissão Mista, responsável pela apreciação do Orçamento anual. O Senado estabelecerá os limites para os créditos externos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cabendo à Comissão Mista aprovar, inclusive a negociacão da divida externa.

Tema	Atual Constituição	Futura Constituição
Número de deputados	Estabelece o número máximo de de- putados em 487, permitindo, periodica- mente, de eleição em eleição, que a Justi- ça Eleitoral, dentro dos limites de oito (mínimo) e 60 (máximo) faça revisões na representação de cada estado e do DF, de acordo com a variação populacional.	Elimina esse limite do número total de deputados, mantendo, porém, o máximo da representação de cada Estado, não mais em 60, mas em 70 representantes, respeitando o mínimo de oito. Portanto, até que todos os estados e DF possam ter 70 representantes, a representação política mudará para mais, em função do crescimento populacional.
Anistia	A iniciativa da anistia é exclusiva do Presidente da República	O Congresso passa a ter o direito de conceder anistia, permitido, porém, ao presidente o direito de veto na matéria.
Orçamento	O Congresso não pode aumantar as despesas da proposta orçamentária apre- sentada pelo Executivo.	O Congresso pode aumentar tais des- pesas, cabendo-lhe indicar as fontes de recursos para custeá-las.
Novo quorum de emendas à Constituição	Emendas constitucionais, para se- rem aprovadas, precisam do voto de dois terços dos senadores e dois terços dos deputados.	As emendas constitucionais são apro- vadas com o voto de três quintos do Sena- do e três quintos da Câmara.
Funcionamento	De 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro.	De 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
Eleição do Presidente	É realizada por um colégio eleitoral	Será realizada em 3 de outubro de 1989 e em dois turnos, o segundo, com os dois candidatos mais votados no primei- ro, 30 dias depois.
Mandato	A Constituição atual estabelece um mandato de seis anos.	Os futuros presidentes terão um mandato de cinco anos.
Decretos	O Presidente da República poderá adotar decretos-leis.	O presidente da República poderá emitir as medidas provisórias, que per- derão a validade se não forem aprovadas em 30 dias pelo Congresso Nacional.
Conselho da República	Não prevê	É órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam o vice-presidente da República, o presidente da Câmara dos Deputados; o presidente do Senado Federal; os líderes da maioria e da minoria na Câmara e no Senado, o ministro da Justiça e seis cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois pelo presidente do Senado e dois pelo presidente da Câmara.
Ministério Público	A Procuradoria-Geral da República constitui o Ministério Público que tem como função a defesa dos interesses do Estado e dos cidadãos.	O Ministério Público é representado pela Procuradoria-Geral da União que será responsável pela defesa das garantias constitucionais do cidadão e da sociedade. O procurador-geral será indicado pelo Presidente e aprovado pelo Senado feeral, para um mandato de dois anos. A Advocacia-geral da União se deterá na defesa dos interesses do Estado e seu titular, o advogado-geral da União será escolha livre do Presidente da República.
Questões agrárias	Não trata do assunto.	Para a solução de conflitos fundiários o Tribunal de Justiça designará juízes especiais.

Lula, Covas e Ulysses em campanha

Ulysses Guimarães, em Brasília, Mário Covas em São Paulo e Luís Inácio Lula da Silva, em Porto Alegre, confirmaram ontem que são candidatos à Presidência da República. Ulysses afirmou que agora percorrerá o País "como um andarilho, como um mascate". Covas disse que caso o seu nome seja escolhido pelo partido (PSDB) examinará a questão como "uma missão". Lula anunciou que pedirá licença da Câmara Federal a fim de se dedicar exclusivamente à campanha presidencial.



Título V

Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

O texto da futura Constituição não traz avanços em relação à Constituição em vigor. O papel das Forças Armadas foi mantido quase que integralmente, sendo retirada a sua competência na execução da política de segurança nacional. O Estado de Defesa entra para substituir as atuais medidas de emergência e a possibilidade de decretação de Estado de Sítio depende de prévia aprovação do Congresso Nacional.

Tema	Atual Constituição	Futura Constituição
Papel das Forças Armadas	Em uma seção do Capítulo do Poder Executivo está definido que as Forças Armadas são instituições nacionais permanentes, regulares, organizadas com base na hierarquia, sob a autoridade suprema do Presidente da República. São essenciais à execução da política da segurança nacional e destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos Poderes constituídos, da lei e da ordem.	As Forças Armadas deixaram de ficar atreladas ao Poder Executivo no texto constitucional. São destinadas à garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa de um destes (Executivo, Legislativo e Judiciário), da lei e da ordem. Não existe qualquer menção sobre sua participação na política de segurança nacional.
Defesa do Estado	As medidas de emergência podem ser adotadas pelo Presidente da República para o restabelecimento da ordem pública ou a paz social. O periodo é de até 60 dias podendo ser prorrogado uma vez. Após 48 horas da adoção dessas medidas o congresso tem que ser notificado dos motivos, não tendo poderes para sua revogação.	É criado o Estado de defesa, que só pode- rá ser decretado após ouvidos o Conselho da República e o de Defesa Nacional. Em 24 horas, o ato terá que ser apreciado pe- la maioria absoluta do Congresso e, em caso de rejeição, os efeitos cessam imediatamente.
Estado de Sítio	O presidente poderá decretar Estado de Sítio quando o País ou suas intituições estiverem gravemente ameaçados ou atingidos por fatores de subversão, cessando os direitos e garantias individuais, podendo ser suspensas inclusive as imunidades dos deputados e senadores. O período da medida é de até 180 dias, podendo ser prorrogado se persistirem as razões que o determinam. Só depois do fim do Estado de Sítio o Presidente encaminha suas justificativas ao Congresso.	O Estado de Sitio só poderá ser decretado se o Congresso Nacional aprovar por maioria absoluta os motivos relatados no pedido do Presidente. As imunidades dos parlamentares não poderão ser atingidas pela medida, assegurada inclusive a difusão de seus pronunciamentos.

Omissão sobre o DF terá reparo

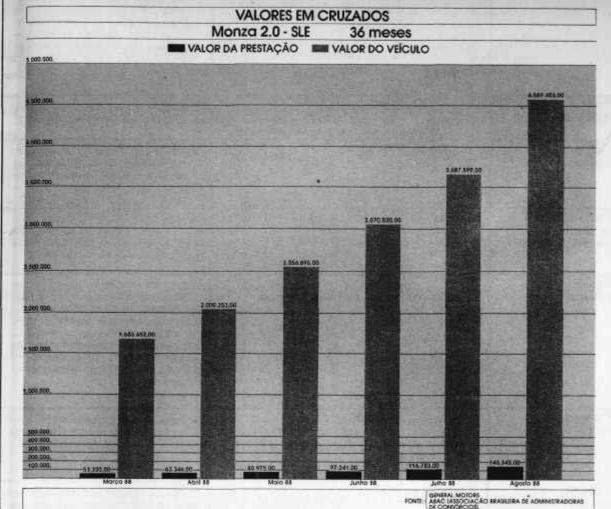
O texto aprovado pela Constituinte omitiu qualquer referência aos "bens do Distrito Federal", devendo essa omissão ser contornada pela Comissão de Redação, mediante a atribuição ao DF do mesmo tratamento dispensado aos Estados. Essa revelação foi feita pelo relator Bernardo Cabral, na entrevista que concedeu ontem, acrescentando que a definição dos bens do Distrito Federal será necessária em conseqüência da autonomia administrativa que lhe foi conferida. A questão fundamental nessa

definição são as terras devolutas. Nos termos do artigo 26, que trata dos bens dos Estados e que servirá de parâmetro para o DF, incluemse entre esses bens as "terras devolutas não compreendidas entre as da União" (inciso IV). São ainda bens dos Estados "as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União" e, casos em que não se aplica ao DF, "as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos Estados" e

as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União".

Depois de aprovado pela Comissão de Redação, o texto revisto irá a plenário no dia 22, mas Bernardo Cabral acredita que não haverá rejeição de qualquer modificação adotada na Comissão porque ela não entrará em questões de mérito e eventuais divergências poderão ser sanadas pela discussão entre os representantes partidários que a integram, não havendo, por isso, a possibilidade de suscitar polêmica.

A PRESTAÇÃO DO CONSORCIO TEM SUBIDO TODO MÊS, É VERDADE.



EM COMPENSAÇÃO NENHUM OUTRO INVESTIMENTO TEM VALORIZADO TANTO.

Um negócio tão bom que é responsável pela grande maioria das vendas de veículos no país. Se o consórcio é o melhor negócio, fique com o melhor: Consórcio CCA.

Você tem um atendimento diferenciado e a garantia de mais de 40 anos de mercado.



☐ Golánia: Av. Tocantins nº 631 - Fone: 223-2124
☐ Anópolis: Rua D. Sandita nº 48 - Fone: 324-4933
☐ Brasilia: Av. W-3 Sul - Gd. 516 Bt. B - Lojas 6/9 - Fone: 245-2000
☐ Imperatriz: Rua Alagdas nº 1430 - Fone: 721-0125